



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 706, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO
SALÁRIO MÍNIMO A SER
APLICADO COMO BASE DO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica definido o valor de **R\$ 1.039,00** (Hum mil e trinta e nove reais) para o salário base do funcionalismo público municipal, em conformidade com o definido para o salário mínimo em âmbito nacional.

Art. 2º - Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, a dotação específica na rubrica de pessoal constante do Orçamento Geral do Município, em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 16 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 706/2020

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 706/2020**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser aplicado como base do funcionalismo municipal e dá outras providências.

Assú/RN, 16 de janeiro de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ